

TABELA ANEXA
Jornada de 44 Horas Semanais

Denominação Atual	Denominação Nova	Salário
Servente Contínuo Porteiro (Entregador de Contas)	Servente	352,50
Motorista	Motorista	555,00
Auxiliar de Escritório	Escriturário	600,00
Escriturário Assistente de Administração	Escriturário	600,00
Perfurador-Conferidor	Perfurador-Conferidor (Serviço Mecanizado)	645,00
Oficial do Serviço Civil (Recepcionista)	Auxiliar de Técnico de Administração	810,00
Desenhista	Desenhista	810,00
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	810,00
Secretário	Chefe de Seção	1.570,00
Dentista	Cirurgião-Dentista	1.720,00
Engenheiro	Engenheiro	1.720,00
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	1.720,00
Engenheiro Eletricista	Engenheiro Eletricista	1.720,00
Engenheiro Mecânico	Engenheiro Mecânico	1.720,00
Advogado	Procurador	1.720,00
Encarregado de Setor Técnico (Engenheiro)	Engenheiro Encarregado	1.960,00
Economista Assistente	Assistente Técnico de Direção — II	2.660,00

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que pagar ou receber em moeda corrente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação «pro-labore» instituída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei de 27 de fevereiro de 1970, fica fixada em 1% (um por cento) do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 (um terço) do padrão do cargo do servidor.

Artigo 2.º — Somente poderá ser concedida a gratificação de que trata o artigo anterior ao servidor que pagar ou receber em moeda corrente, no desempenho de funções próprias de «caixa».

Parágrafo único — A atribuição de pagar ou receber em moeda corrente como indicado neste artigo, constará de ato de designação da autoridade competente.

Artigo 3.º — A gratificação de que trata o artigo 1.º não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito.

Artigo 4.º — As disposições deste decreto aplicam-se às Autarquias.

Artigo 5.º — Nas Autarquias de natureza econômica e industrial, ao servidor que no desempenho das atribuições normais do seu cargo, pagar ou receber em moeda corrente, mantendo contato com o público, poderá ser concedido um auxílio para cobrir diferença de caixa nas mesmas bases e condições previstas no artigo 1.º.

Parágrafo único — Aos servidores abrangidos por este artigo não se aplica o disposto no artigo 2.º.

Artigo 6.º — As concessões já feitas da gratificação a que se refere este decreto, passam a se reger pelas normas ora estabelecidas.

Artigo 7.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 1.º de dezembro de 1970

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Acrescenta indicação de áreas de administração geral aos cargos que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 198, de 27 de fevereiro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam acrescentados, entre parêntesis, aos cargos abaixo especificados, pertencentes à Secretaria da Fazenda, as seguintes indicações:

I — Pessoal:

a) a vinte e nove cargos de Chefe de Seção, referência 19, ocupados por Hebe Nascimento Klein, Maria Alice Motta Castrucci, Celestina Ferreira Credidio, Maria de Lourdes Quilici Maciel, Anna Rosa Gomes Martins, Maria Antonieta Fernandes Citro de Andrade, Maria Lucia Rocha de Siqueira, Nicolau Lagrotta Junior, Adélia Perrone, Lydia Felipe, Firmo de Souza Vianna Junior, Maria Dias, Genaro Scambatti, Genny Faria Pinto, Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, Henrique Staffa Corrêa, Ely Naxara Yague, Weide Juliano, Aureo Norberto da Silva, José Moraes Nobre, Manoel Garcia, Eurycleo José Credidio, Gylmar dos Santos Neves, Maria Aparecida Vieira da Motta Guilhermino, Aley dos Santos Musa Pessoa, Angelo Vulcano, Alfredo Elzio Micelli, Celeste Grotta e Ilda da Conceição Penna;

b) a nove cargos de Chefe de Seção, referência 19, vagos em decorrência da aposentadoria de Thaimo Botelho de Mello, Carmenilcia Rocha Thullier, Benedita Pereira Rodrigues, Maria Edméia de Freitas, Alvaro Machado de Oliveira, João Marmora, Rubens Silva, Darcilio Pinheiro Machado e José Maria dos Santos Moraes;

c) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, vago em decorrência da exoneração de Fúlvio Vigni Machado;

d) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, vago em decorrência da transferência de Maria Aparecida Bittencourt Penteado Médici para cargo do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento;

II — Finanças:

a) a oito cargos de Chefe de Seção, referência 19, ocupados por José Marinho de Paula, Lauro de Mello Valente, Renato Umberto Vagnoti, Antonio Luiz Ciorlia, Vera Amaral, Maria Ramos da Motta Guimarães, Oswaldo Alves Pereira, Ilka de Aguiar Pinheiro Machado;

b) a três cargos de Chefe de Seção, referência 19, vagos em decorrência da aposentadoria de Olavo Pinheiro da Silva, Nelson Fragozo e Mário Teixeira;

c) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, vago em decorrência do falecimento de João Maria Belvesi;

III — Comunicações:

a) a dez cargos de Chefe de Seção, referência 19, ocupados por Flávia Landgraf, Germaine Campos Teixeira, Paschoa Guglielmi Branchini, Orestes Thaumaturgo Magalhães, Rosa dos Santos Moreira, Benedita Porto Leite, Pedro Gonçalves Guerra, Edith Pereira, Francisca Egle Mauro Cagno e Elias Soares;

b) a dois cargos vagos de Chefe de Seção, referência 19, criados pelo Decreto-Lei n.º 47, de 23 de abril de 1969, e pelo Decreto-Lei n.º 195, de 19 de fevereiro de 1970;

IV — Material:

a) a dois cargos de Chefe de Seção, referência 19, ocupados por Orlando Silverio e Aloysio Martins de Mello;

b) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, vago em decorrência da aposentadoria de Arlinda Mendes Rios;

V — Transporte, ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, ocupado por Aparicio Catto;

VI — Administração:

a) a onze cargos de Chefe de Seção, referência 19, ocupados por Alayr Vecchia Camargo, Darcy Mattos Fragozo, Djalma Nogueira Minhoto, Raul Godoy, Jorge Cerqueira Costa, Marianita Egydio da Silva, João Lício Borralho Filho, Thereza Octaviana Dal Farra Martins, Joaquina Pereira Diniz, Maria Carolina de Moraes e Jobal do Amaral Vellozo;

b) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, vago em decorrência da aposentadoria de Laurindo Andreazza;

c) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, vago em decorrência do falecimento de Rubens Porta Nova.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos pelo presente decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, em 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Exposição de motivos GERA N.º 368-I

Senhor Governador.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Decreto que acrescenta indicação de áreas de administração geral, a cargo de Chefe de Seção pertencentes à Secretaria da Fazenda.

O Decreto-Lei n.º 198, de 27 de fevereiro de 1970, em seu artigo 9.º estabelece que “a denominação dos cargos de Chefe de Seção, de unidade de administração geral das Secretarias de Estado, será acrescida da indicação entre parêntesis, de uma das seguintes áreas: Pessoal, Finanças, Comunicações, Patrimônio, Material, Transporte ou Administração”; estabelece ainda que a indicação dessas áreas far-se-á por decreto, mediante proposta das Secretarias de Estado, em colaboração com o Grupo Executivo da Reforma Administrativa.

O presente Projeto constitui mais uma medida cumpridora do citado dispositivo. Outros decretos, com a mesma finalidade, serão encaminhados à apreciação de Vossa Excelência, à medida em que se forem concluindo os estudos relativos à matéria.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Acrescenta indicação de áreas de administração geral aos cargos que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 198, de 27 de fevereiro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam acrescentadas, entre parêntesis, aos cargos abaixo especificados, pertencentes à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, as seguintes indicações:

I — Pessoal, a dois cargos de Chefe de Seção, referência “19”, ocupados por Cláudio Justo de Souza e Maria Aparecida Miranda;

II — Finanças, a dois cargos de Chefe de Seção, referência “19”, ocupados por Ingeborg Irmgard Godoy e Maria Antonieta Machado de Campos Perez;

III — Comunicações, a três cargos de Chefe de Seção, referência “19”; ocupados por Henrique Ladiano, Ronaldo dos Santos Gomes e Manoel Pinto de Almeida Junior;

IV — Administração, ao cargo de Chefe de Seção, referência “19”, ocupado por Antonio Bottene.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos pelo presente decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas.

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Exposição de Motivos GERA N.º 377-I

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Decreto que acrescenta indicação de áreas de administração geral a cargos de Chefe de Seção, pertencentes à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

O Decreto-Lei n.º 198, de 27 de fevereiro de 1970, em seu artigo 9.º, estabelece que “a denominação dos cargos de Chefe de Seção, de unidade de administração geral das Secretarias de Estado, será acrescida da indicação, entre parêntesis, de uma das seguintes áreas: Pessoal, Finanças, Comunicações, Patrimônio, Material, Transporte ou Administração”; estabelece ainda que a indicação dessas áreas far-se-á por decreto, mediante proposta das Secretarias de Estado, em colaboração com o Grupo Executivo da Reforma Administrativa.

O presente Projeto constitui mais uma medida cumpridora do citado dispositivo. Outros decretos, com a mesma finalidade, serão encaminhados à apreciação de Vossa Excelência, à medida em que se forem concluindo os estudos relativos à matéria.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Acrescenta indicação de áreas de administração geral aos cargos que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 198, de 27 de fevereiro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam acrescentadas, entre parêntesis, aos cargos abaixo especificados, pertencentes à Casa Civil, as seguintes indicações:

I — Pessoal:

a) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, ocupado por Júlia Montagnini Moreira Pires;

b) a três cargos vagos de Chefe de Seção, referência 19, criados pelo Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969;

c) ao cargo vago de Chefe de Seção, referência 19, criado pelo Decreto-Lei de 25 de março de 1970, que cria cargos no Quadro da Casa Civil;

d) ao cargo vago de Encarregado de Setor, referência 16, criado pelo Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969;

II — Finanças:

a) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, ocupado por Colita Vieira de Toledo;

b) a dois cargos vagos de Chefe de Seção, referência 19, criados pelo Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969;

c) ao cargo vago de Chefe de Seção, referência 19, criado pelo Decreto-Lei de 27 de fevereiro de 1970, que cria cargos no Quadro da Casa Civil, destinado à Assessoria Técnica à Bancada Paulista;

d) ao cargo vago de Chefe de Seção, referência 19, criado pelo Decreto-Lei de 25 de março de 1970, que cria cargos no Quadro da Casa Civil;

III — Comunicações:

a) a três cargos de Chefe de Seção, referência 19, ocupados por Mariana Luz, Nelson Petersen da Costa e Ana Florinda de Almeida Prado;

b) a quatro cargos vagos de Chefe de Seção, referência 19, criados pelo Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969;

c) ao cargo vago de Chefe de Seção, referência 19, criado pelo Decreto-Lei n.º 123, de 14 de julho de 1969;

d) ao cargo vago de Chefe de Seção, referência 19, e a três cargos vagos de Encarregado de Setor, referência 16, criados pelo Decreto-Lei de 25 de março de 1970, que cria cargos no Quadro da Casa Civil;

e) a dois cargos vagos de Encarregado de Setor, referência 16, criado pelo Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969;

IV — Patrimônio, ao cargo vago de Encarregado de Setor, referência 16, criado pelo Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969;

V — Material:

a) ao cargo de Chefe de Seção, referência 19, ocupado por Luiz Piffer;